



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.007191/2019-01



00100.110729/2019-83
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 059/2018**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **COPERSON ÁUDIO E VÍDEO LTDA.**, que tem por objeto o fornecimento de solução para a modernização de áudio do Plenário principal do Senado Federal, incluindo, suporte técnico e manutenção.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **COPERSON ÁUDIO E VÍDEO LTDA.**, neste ato representada pela Sra. BÁRBARA MAIA MUNDIM, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.080548/2019-15 (fls. 3 e 4), a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.080486/2019-41 (fl. 3), o Parecer nº 447/2019 – ADVOSF, documento nº 00100.100679/2019-26, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.104307/2019-79, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.007191/2019-01, resolvem aditar o Contrato nº 059/2018, com base na sua Cláusula Décima Oitava, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O item 6 do Contrato nº 059/2018 fica prorrogado de 10 de outubro de 2019 a 9 de outubro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da CONTRATADA, constante do documento de nº 00100.080486/2019-41 (fl. 3), os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato quanto à variação índice pactuado referente ao período compreendido entre maio de 2018 (mês da apresentação da proposta) e outubro de 2019 (mês do primeiro aniversário do Termo de Recebimento Definitivo).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0551.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2019NE800825, de 25 de julho de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 09 de agosto de 2019.


ILANA TROMBKA

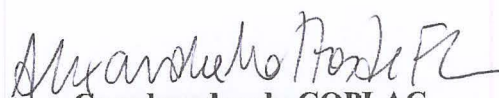
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


BÁRBARA MAIA MUNDIM

COPERSON ÁUDIO E VÍDEO LTDA.

Testemunhas:


Rodrigo Galvão
Diretor da SADC


Alexandre Pozzi
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2019\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\COPERSON CT00592018 1ªTA prorr. 07191 2019 (LP).doc